



Expediente:
Diário Oficial do Município de Macatuba

Prefeito: Anderson Ferreira
Vice-Prefeito: Claudinei Correa Leite De Moraes
Secretário de Relações Institucionais e Comunicação: Ângelo Franchini Neto
Assessor de Imagem e Comunicação: Isadora do Prado Scola
Procurador do Município: Márcio Henrique Paulino Ono
Secretário de Controladoria e Transparência: Agnaldo Paixão de Oliveira
Coordenador da Divisão de Tecnologia da Informação: José Augusto Pavani

O Diário Oficial do Município de Macatuba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE MACATUBA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5216

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS),
AUTORIZADO PELA LEI Nº 3411 DE 23/12/2025.

ANDERSON FERREIRA, Prefeito do Município de MACATUBA, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento corrente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), autorizado pela Lei nº 3411 de 23/12/2025, destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Estrutura Funcional e Programática	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
03				IPREMAC – Instituto de Previdência Municipal de Macatuba	
03.01				Instituto de Previdência Municipal de Macatuba	
03.01.01				Instituto de Previdência Municipal de Macatuba	
09 272 1401 2162				Gestão Administrativa do RPPS	
	11	04	3.3.90.39	Outros serviços terceiros PJ	R\$10.000,00
				Total de Suplementações	R\$ 10.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macatuba, 28 de setembro de 2026.

ANDERSON FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Correa da Silva
Código Identificador:952F531F

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 201-2026

ANDERSON FERREIRA, Prefeito de Macatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência insculpido no “caput” do art. 37 da CF;

CONSIDERANDO o dever imposto ao gestor público de monitorar a qualidade dos serviços públicos prestados à coletividade, incluídos aqueles que são objeto de convênio entre o Município de Macatuba/SP e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MACATUBA, caráter beneficente, CNPJ nº 51.889.400/0001-30, conforme consta na Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e normas aplicáveis aos Convênios de prestação de Serviços de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** no âmbito dos Convênios identificados no art. 2º, composta, a partir desta data, pelos seguintes agentes públicos:

I – **PATHE HELENA MARIANO**, RG: 350.***.***-98, CPF: 406.***.***-38. Coordenadora da Divisão de Controle Administrativo da SESAUI;

II – **ANA FLÁVIA MENDES PAVANI**, RG: 48.***.***, CPF: 406.***.***-38, Coordenadora Financeira e de Controle Operacional da Saúde;

III – **MÁRCIA APARECIDA DA SILVA**, RG: 25.***.***, CPF: 152.***.***-32, Coordenadora da Vigilância Sanitária.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º atuará nos seguintes Convênios:

I – **Convênio 05-2026:** Contratualização da prestação de serviços de assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, de forma complementar à rede pública do Município de Macatuba, observados os princípios e diretrizes do SUS, conforme detalhado no Plano Operativo.

Art. 3º A Comissão de monitoramento e avaliação deverá monitorar e avaliar os resultados atingidos com a execução do plano de trabalho dos convênios, devendo encaminhar à autoridade supervisora, gestora do contrato, relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

Art. 4º Os responsáveis pela fiscalização da execução dos convênios, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela entidade conveniada, dela darão ciência aos órgãos de controle interno e externo do Município, sob pena de responsabilidade solidária, conforme previsão legal.

Art. 5º Quando forem constatadas as situações previstas no art. 4º, a qual exigir, pela gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou à Procuradoria do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macatuba, SP, 25 de setembro de 2026.

ANDERSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Obs: Retificação da publicação sob código identificador nº D5E6C06A, de 28/09/2026, edição Nº 1959, para correção da Portaria Nº 201-2026.

Publicado por:
Amanda Correa da Silva
Código Identificador:FD31988F

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 202-2026

ANDERSON FERREIRA, Prefeito de Macatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência insculpido no “caput” do art. 37 da CF;

CONSIDERANDO o dever imposto ao gestor público de monitorar a qualidade dos serviços públicos prestados à coletividade, incluídos aqueles que são objeto de convênio entre o Município de Macatuba/SP e a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACATUBA, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 49.892.425/0001-41, conforme consta na Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e normas aplicáveis aos Convênios de prestação de Serviços de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** no âmbito dos Convênios identificados no art. 2º, composta, a partir desta data, pelos seguintes agentes públicos:

I – **PATHE HELENA MARIANO**, RG: 350.***.***-98, CPF: 406.***.***-38, Coordenadora da Divisão de Controle Administrativo da SESAU;

II - **ANA FLÁVIA MENDES PAVANI**, RG: 48.***.***, CPF: 406.***.***-38, Coordenadora Financeira e de Controle Operacional da Saúde;

III – **MÁRCIA APARECIDA DA SILVA**, RG: 25.***.***, CPF: 152.***.***-32, Coordenadora da Vigilância Sanitária.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º atuará nos seguintes Convênios:

I - **Convênio 06-2026**: Contratualização de prestação de serviços ambulatoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS para pessoas com deficiência intelectual, múltiplas e TEA, de forma complementar à rede pública do Município de Macatuba, observados os princípios e diretrizes do SUS, conforme detalhado no Plano Operativo.

Art. 3º A Comissão de monitoramento e avaliação deverá monitorar e avaliar os resultados atingidos com a execução do plano de trabalho dos convênios, devendo encaminhar à autoridade supervisora, gestora do contrato, relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

Art. 4º Os responsáveis pela fiscalização da execução dos convênios, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela entidade conveniada, dela darão ciência aos órgãos de controle interno e externo do Município, sob pena de responsabilidade solidária, conforme previsão legal.

Art. 5º Quando forem constatadas as situações previstas no art. 4º, a qual exigir, pela gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou à Procuradoria do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macatuba, SP, 25 de setembro de 2026.

ANDERSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Obs: Retificação da publicação sob código identificador nº 8497A3F1, de 28/09/2026, edição Nº 1959, para correção da Portaria Nº 202-2026.

Publicado por:
Amanda Correa da Silva
Código Identificador:7593976B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 204-2026

ANDERSON FERREIRA, Prefeito de Macatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência disposto no “caput” do art. 37 da CF;

CONSIDERANDO o dever do gestor público de monitorar a qualidade dos serviços públicos prestados à coletividade, incluídos aqueles que são objeto de convênios firmados entre o Município de Macatuba e a entidade IRMANDADE DA SANTA CASA DE MACATUBA, caráter beneficente, CNPJ nº 51.889.400/0001-30;

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a agente pública JUCIANA APARECIDA DA SILVA LOPES, RG: 41.***.***-5, inscrito no CPF/MF sob nº 332.***.***-70, Secretária Municipal da Secretaria de Saúde e Bem Estar - SESAU, como GESTORA dos seguintes Convênios:

I – **CONVÊNIO Nº 05-2026**, que tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, de forma complementar à rede pública do Município de Macatuba, observados os princípios e diretrizes do SUS, conforme detalhado no Plano Operativo.

Art. 2º O agente representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macatuba, SP, 28 de setembro de 2026.

ANDERSON FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Correa da Silva
Código Identificador:2D9E368F

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 205-2026

ANDERSON FERREIRA, Prefeito de Macatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência disposto no “caput” do art. 37 da CF;

CONSIDERANDO o dever do gestor público de monitorar a qualidade dos serviços públicos prestados à coletividade, incluídos aqueles que são objeto de convênios firmados entre o Município de Macatuba e a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACATUBA, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 49.892.425/0001-41;

R E S O L V E

Art. 1º Fica designada a agente pública JUCIANA APARECIDA DA SILVA LOPES, RG: 41.***.***-5, inscrito no CPF/MF sob nº 332.***.***-70, Secretária Municipal da Secretaria de Saúde e Bem Estar - SESAU, como GESTORA dos seguintes Convênios:

I – **CONVÊNIO Nº 06-2026**, que tem por objeto a prestação de serviços ambulatoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS para pessoas com deficiência intelectual, múltiplas e TEA, de forma complementar à rede pública do Município de Macatuba, observados os princípios e diretrizes do SUS, conforme detalhado no Plano Operativo.

Art. 2º O agente representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macatuba, SP, 28 de setembro de 2026.

ANDERSON FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Amanda Correa da Silva

Código Identificador:7F4EB216

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 206-2026

PORTARIA Nº 206-2026

ANDERSON FERREIRA, Prefeito de Macatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º Conforme o disposto na legislação municipal vigente, e verificado o preenchimento das condições exigidas, **EXONERAR** os servidores abaixo listados individualmente com suas respectivas situações, nas condições previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, conforme a seguir exposto:

I. LUCIANO DE MORAIS

Matrícula: 1853

Cargo: Eletricista I

Data: 23/08/2026

Motivo: Exoneração por iniciativa do servidor

II. PATRICIA DE FÁTIMA RIBEIRO

Matrícula: 2686

Cargo: Aux. Serv. Gerais I

Data: 07/09/2026

Motivo: Exoneração por iniciativa do servidor

III. KASSIA NAIARA MARTINS DOS SANTOS

Matrícula: 2929

Cargo: Agente de Vida Escolar

Data: 13/09/2026

Motivo: Exoneração por iniciativa do servidor

IV. ANA BEATRIZ DA SILVA VALADÃO

Matrícula: 3227

Cargo: Agente de Vida Escolar

Data: 13/09/2026

Motivo: Exoneração por iniciativa do servidor

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macatuba, SP, 28 de setembro de 2026.

ANDERSON FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Amanda Correa da Silva

Código Identificador:B24751E1

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 207-2026

ANDERSON FERREIRA, Prefeito de Macatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a necessidade de reposição dos cargos que vagaram perante a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO a lista de aprovados do Concurso Público Nº 01/2025, 02/2025 e 02/2026;

CONSIDERANDO, finalmente, estrita ordem de classificação constante da lista de aprovados, a aptidão física para o serviço público municipal do (a) convocado (a) abaixo, comprovada pelo exame médico de admissão em que foi submetido (a) e aprovado (a), e o preenchimento dos demais requisitos que lhe foram exigidos, contidos no Edital inicial,

R E S O L V E

Art. 1º Conforme o disposto na Lei Municipal nº1650/1993 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais com suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, formalizar a **ADMISSÃO** dos funcionários abaixo identificados nas condições individuais a seguir:

I. RAIANE SANTANA SILVA

Matrícula: 3309

Cargo: Recepcionista I

Concurso Público: 02/2025

Classificação: 6º

Data de Admissão: 01/09/2026

II. ANGELA CRISTINA AGUIAR PORCINO

Matrícula: 3310

Cargo: Psicólogo I

Concurso Público: 02/2025

Classificação: 4º

Data de Admissão: 03/09/2026

III. OZIEL ELIAS BENTO

Matrícula: 3311

Cargo: Coveiro

Concurso Público: 02/2026

Classificação: 1º

Data de Admissão: 08/09/2026

IV. ANA BEATRIZ DA SILVA VALADÃO

Matrícula: 3312

Cargo: Facilitador de Inclusão Educacional I

Concurso Público: 01/2025

Classificação: 34º

Data de Admissão: 14/09/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos atos e períodos mencionados no art. 1º.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macatuba, SP, 28 de setembro de 2026.

ANDERSON FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Amanda Correa da Silva

Código Identificador:38DDD13B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 208-2026

ANDERSON FERREIRA, Prefeito Municipal de Macatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º Em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1650/1993 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Macatuba - SP, na competência de AGOSTO/2026, completaram o tempo para concessão de **ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO E/OU SEXTA PARTE** os servidores a seguir identificados, com as vantagens discriminadas:

I – ANDREIA FIDELIS DE FREITAS

Matrícula: 1861

Função: Bibliotecário I

Vantagens adquiridas: Elevação da referência do adicional de tempo de serviço de 15 para 20 anos e Sexta-Parte.

II – CRISTIANA APARECIDA DANTAS DOS SANTOS

Matrícula: 1835

Função: Aux. Serv. Gerais I

Vantagens adquiridas: Elevação da referência do adicional de tempo de serviço de 15 para 20 anos e Sexta-Parte.

III – ELIANA DO CARMO LEDA VELOSA

Matrícula: 2079

Função: Inspetor de Alunos I

Vantagens adquiridas: Elevação da referência do adicional de tempo de serviço de 15 para 20 anos e Sexta-Parte.

IV – ELIANE APARECIDA DE SOUZA SOARES

Matrícula: 2777

Função: Professor PEB I

Vantagens adquiridas: Elevação da referência do adicional de tempo de serviço para 05 anos.

V – EVERTON CASSEMIRO

Matrícula: 2336

Função: Motorista I

Vantagens adquiridas: Elevação da referência do adicional de tempo de serviço de 10 para 15 anos.

VI – GEOVANI BOVOLIN

Matrícula: 2448

Função: Oficial Administrativo I

Vantagens adquiridas: Elevação da referência do adicional de tempo de serviço de 15 para 20 anos e Sexta-Parte.

VII – JULIA CAMPOS FERNANDES

Matrícula: 2763

Função: Professor Educação Infantil II

Vantagens adquiridas: Elevação da referência do adicional de tempo de serviço para 05 anos.

VIII – JULIANA APARECIDA BORGES CARDOSO

Matrícula: 1856

Função: Servente I

Vantagens adquiridas: Elevação da referência do adicional de tempo de serviço de 15 para 20 anos e Sexta-Parte.

IX – KATIA REGINA POLICARPO FERREIRA

Matrícula: 2762

Função: Professor PEB I

Vantagens adquiridas: Elevação da referência do adicional de tempo de serviço para 05 anos.

X – LARA CARDOSO MARIANO PEREIRA

Matrícula: 1982

Função: Oficial Administrativo I

Vantagens adquiridas: Elevação da referência do adicional de tempo de serviço de 15 para 20 anos e Sexta-Parte.

XI – LUCIANA SILVA NASCIMENTO

Matrícula: 1855

Função: Servente I

Vantagens adquiridas: Elevação da referência do adicional de tempo de serviço de 15 para 20 anos e Sexta-Parte.

XII – LUÍS FERNANDO GUIRADO

Matrícula: 2073

Função: Oficial Administrativo I

Vantagens adquiridas: Elevação da referência do adicional de tempo de serviço de 15 para 20 anos e Sexta-Parte.

XIII – MARCELA APARECIDA DE ABREY

Matrícula: 2209

Função: Aux. Consultório I

Vantagens adquiridas: Elevação da referência do adicional de tempo de serviço de 15 para 20 anos e Sexta-Parte.

XIV – MARCIA TOME DOS SANTOS

Matrícula: 1833

Função: Aux. Serv. Gerais I

Vantagens adquiridas: Elevação da referência do adicional de tempo de serviço de 15 para 20 anos e Sexta-Parte.

XV – MARIA LUIZA NUNES DARÉ

Matrícula: 2776

Função: Professor Educação Infantil II

Vantagens adquiridas: Elevação da referência do adicional de tempo de serviço para 05 anos.

XVI – PRISCILA NASCIMENTO MORAES ALVES

Matrícula: 3014

Função: Professor PEB I

Vantagens adquiridas: Elevação da referência do adicional de tempo de serviço para 05 anos.

XVII – SILMEIRE VIEIRA DAS CHAGAS SILVA

Matrícula: 3156

Função: Recepcionista I

Vantagens adquiridas: Elevação da referência do adicional de tempo de serviço para 05 anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período mencionado no Art. 1º.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macatuba, 28 de setembro de 2026.

ANDERSON FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Correa da Silva

Código Identificador:C8E48B42

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 209-2026

ANDERSON FERREIRA, Prefeito de Macatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (Lei nº 1.650/93);

CONSIDERANDO o requerimento de licença-prêmio protocolado na Divisão de Pessoal desta Prefeitura pelos servidores abaixo identificados;

CONSIDERANDO que, após análise daquela Divisão, apurou-se que o(a) servidor(a)-requerente faz jus à licença, não incorrendo nas vedações do artigo 97 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (Lei nº 1.650/93);

CONSIDERANDO que os artigos 99 e 103 do citado diploma legal facultam, a pedido do servidor, e atendido o interesse da Administração Pública, o gozo integral ou parcelado da licença-prêmio;

CONSIDERANDO, finalmente, que compete à Administração decidir quanto à sua concessão e à data de seu início;

R E S O L V E

Art. 1º Conforme o disposto na Lei Municipal nº 1650 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais fica concedido o benefício da **LICENÇA PRÊMIO** aos servidores a seguir identificados com os seus respectivos períodos de aquisição e concessão:

I – LEANDRO FOGAÇA GIRALDI

Matrícula: 2342

Cargo: Oficial Administrativo I

Período Aquisitivo: 20/10/2011 a 19/10/2016

Período de Gozo: 03/08/2026 a 14/08/2026 (12 dias)

II – ADRIANA APARECIDA DA CRUZ

Matrícula: 2485

Cargo: Professor PEB II

Período Aquisitivo: 10/09/2014 a 09/06/2019

Período de Gozo: 17/08/2026 a 31/08/2026 (15 dias)

III – CRISTIANE DE SOUZA AGUILAR DARE CORDEIRO

Matrícula: 2127

Cargo: Professor PEB I

Período Aquisitivo: 26/01/2014 a 10/03/2019

Período de Gozo: 21/08/2026 a 04/09/2026 (15 dias)

IV – FABIO LUIZ DE CAMPOS TRENTIN

Matrícula: 1717

Cargo: Enfermeiro I

Período Aquisitivo: 20/09/2015 a 19/09/2020

Período de Gozo: 21/09/2026 a 10/10/2026 (20 dias)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos atos e períodos mencionados no art. 1º.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macatuba, 28 de setembro de 2026.

ANDERSON FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Amanda Correa da Silva

Código Identificador:1693824D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 210-2026

ANDERSON FERREIRA, Prefeito de Macatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (Lei nº 1.650/93);

CONSIDERANDO o requerimento de licença-prêmio protocolado na Divisão de Pessoal desta Prefeitura pelos servidores abaixo identificados;

CONSIDERANDO que, após análise daquela Divisão, apurou-se que o(a) servidor(a)-requerente faz jus à licença, não incorrendo nas vedações do artigo 97 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (Lei nº 1.650/93);

CONSIDERANDO que os artigos 99 e 103 do citado diploma legal facultam, a pedido do servidor, e atendido o interesse da Administração Pública, o gozo integral ou parcelado da licença-prêmio;

CONSIDERANDO, finalmente, que compete à Administração decidir quanto à sua concessão e à data de seu início;

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 1.650/93 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, fica concedida licença prêmio ao servidor **ADRIANO APARECIDO QUEIROZ**, matrícula nº 2391, Secretário de Educação e Juventude, no período de 16/09/2026 a 15/10/2026, referente ao período aquisitivo de 26/07/2012 a 25/07/2027.

Art. 2º Fica designada a servidora **JULIANA FIALHO DA COSTA BRITO**, matrícula nº 2359, Oficial Administrativo I, para, em substituição, responder pelo cargo de Secretário de Educação e Juventude, no período de 16/09/2026 a 15/10/2026.

Art. 3º Durante o período de substituição, a servidora exercerá as atribuições e competências inerentes ao cargo, fazendo jus às vantagens previstas no artigo 59 da Lei Municipal nº 1.650/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macatuba, SP, 28 de setembro de 2026

ANDERSON FERREIRA

Prefeito de Macatuba

Publicado por:

Amanda Correa da Silva

Código Identificador:878CD868

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 212 - 2026

ANDERSON FERREIRA, Prefeito Municipal de Macatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, os efeitos pecuniários da progressão funcional pela via não acadêmica prevista na Lei Complementar 2.650/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º Diante do atendimento de todos os requisitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 2.650/2016, **fica deferida a progressão funcional pela via não acadêmica** a que se refere o artigo 52, inciso II e demais normas aplicáveis, aos seguintes servidores:

I – **ELISANA APARECIDA DARÉ, Professor de Educação Básica I – PEB I**, Matrícula nº 2138, atualmente enquadrada na Tabela III, faixa 2, nível II, passa a ser enquadrado no nível III da mesma faixa da aludida Tabela de Vencimentos;

II – **MARIANA FRANCISCA PEREZ DA SILVA FANTINI, Professor de Educação Infantil II**, Matrícula nº 2297, atualmente

enquadrada na Tabela II, faixa 2, nível II, a ser enquadrado no nível III da mesma faixa da aludida Tabela de Vencimentos.

Art. 2º Os efeitos pecuniários da progressão funcional pela via não acadêmica a que se refere o *caput* terão início no mês subsequente ao deferimento do requerimento, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei Complementar nº 2.650/2016.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macatuba, SP, 28 de setembro de 2026.

ANDERSON FERREIRA

Prefeito de Macatuba

Publicado por:

Danilo Ribeiro

Código Identificador:B7448155

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
(14) 3298-9800
prefeitura@macatuba.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
MACATUBA**

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DA PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA E EVENTOS - DIVISÃO DE CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL Nº 03/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ETAPA DE SELEÇÃO

Em cumprimento ao disposto no item “7 Etapa de Seleção” do referido edital e ainda observados os princípios da publicidade e transparência dos atos administrativos, a Prefeitura Municipal de MACATUBA/SP, divulga a relação dos projetos SELECIONADOS, mediante avaliação dos membros da Comissão de Análise, Avaliação e Seleção, nomeados pela Portaria nº 104/2026, a serem posteriormente homologados, após concluída a etapa de habilitação.

ORDEM	PROPOSITOR	PROJETO INSCRITO	PF ou PJ	Categoria	Cota Desejada	Valor solicitado	Nota Obrigatórios	Pontuação Pessoa Física	Bônus	Pontuação Bonus PJ ou Coletivos e Grupos sem CNPJ	Nota Final	Resultado	Diligência
1	GUILHERME PRADO	DE RUA PARA RUA: GRAFITE E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA	PF	CATEGORIA A	NÃO	R\$ 9.670,67	64,00	5,00		0,00	69,00	Classificado para Habilitação	
2	NELSON JOSÉ BARBOSA	VITRINE VIVA: ANCESTRALIDADE E RESISTÊNCIA	PF	CATEGORIA B	SIM (Pessoa Negra)	R\$ 4.677,10	64,10	5,00		0,00	69,10	Classificado para Habilitação	
3	MÉRCIA DE ALMEIDA	"A BOLSA ENCANTADA DA VÓ DITA"	PF	CATEGORIA B	SIM (Pessoa Negra)	R\$ 4.677,10	63,40	10,00		0,00	73,40	Classificado para Habilitação	
4	CLAUDINÉIA INÊS DA SILVA ROCHA	"OFICINA DE CROCHÊ - ENTRE FIOS E MEMÓRIAS"	PF	CATEGORIA B	NÃO	R\$ 4.677,10	33,20	10,00		0,00	43,20	Classificado para Habilitação	
5	JEFFERSON CARLOS DA SILVA	"MACULELÊ - CORPO, RITMO E ANCESTRALIDADE"	PF	CATEGORIA A	NÃO	R\$ 9.670,67	63,60	5,00		0,00	68,60	Classificado para Habilitação	
6	TÚLIO FERNANDO NARCISO	CULTURA AFRICANA E SUAS ORIGENS	PF	CATEGORIA A	NÃO	R\$ 9.670,67	24,80	5,00		0,00	29,80	Desclassificado (não atingiu pontuação mínima, conforme Anexo IV)	
7	IVONE GABANI	FIOS QUE CONTAM A HISTÓRIA	PF	CATEGORIA B	NÃO	R\$ 4.677,10	21,40	10,00		0,00	31,40	Desclassificado (não atingiu pontuação mínima, conforme Anexo IV)	
8	GABRIELLI MARTINS RIBEIRO DA SILVA	"FLOR NEGRA - TRANÇAS, BELEZA E IDENTIDADE"	PF	CATEGORIA A	SIM (Pessoa Negra)	R\$ 9.670,67	65,50	15,00		0,00	80,50	Classificado para Habilitação	
9	VICTOR MARTINS	PROJETO DE DANÇA	PF	CATEGORIA B	SIM (Pessoa Negra) Indeferida	R\$ 4.677,10	59,40	0,00		0,00	59,40	Classificado para Habilitação.	Cota Indeferida: Não apresentou Anexo VII - Declaração Étnico Racial
10	LUCAS ROBERTO DO PRADO	HISTÓRIAS QUE MORAM AQUI - MEMÓRIAS E ENCANTOS DE MACATUBA	PF	CATEGORIA B	NÃO	R\$ 4.677,10	34,30	5,00		0,00	39,30	Desclassificado (não atingiu pontuação mínima, conforme Anexo IV)	
11	CLAUDINEI TADEU GOMES	"BELEZAS PRETAS: IDENTIDADES E RETRATOS DE MULHERES NEGRAS"	PF	CATEGORIA A	NÃO	R\$ 9.670,67	65,00	5,00		0,00	70,00	Classificado para Habilitação	
12	IVO NASCIMENTO DE ALMEIDA	"NOSSO LUGAR EM CENA"	PF	CATEGORIA A	SIM (Pessoa Negra)	R\$ 9.670,67	67,20	5,00		0,00	72,20	Classificado para Habilitação	

Fica estabelecido o prazo para recursos, conforme item 7.6 do edital, pelo período de 03 dias úteis, a conta da data desta publicação.

Macatuba, 28 de setembro de 2026.

LEOMAR PEREIRA DE SOUZA PAIVA

Promoção da Qualidade de Vida e Eventos – SEQUALE

ANDERSON FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Pomini Dias
Código Identificador:88C33A4E